



Para conhecimento, orientação e notificação dos Clubes e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, deliberou o seguinte:

**PROCESSOS DECIDIDOS**

**005/DISC. – 2018/19 – DISCIPLINAR - FUTSAL**

Punir o Presidente da Assembleia Geral da Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, Paulo Sérgio Sousa Santos, com três (3) anos de suspensão e multa de mil e vinte euros, nos termos dos n.ºs. 1, 2, 3 e 4, do artigo 125.º, do Regulamento Disciplinar, da Federação Portuguesa de Futebol. **(Considerado notificado em 17.06.2019).**

**028/DISC. – 2018/19 – DISCIPLINAR - FUTSAL**

Punir o atleta do Clube Futebol Andorinha, Nuno Roberto Sousa Góis, com quatro (4) meses de suspensão, nos termos do n.º 5, do artigo 148.º, do Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol, tendo em consideração a suspensão preventiva.

Punir o Clube Futebol Andorinha, com a pena de multa de 102,00 €, nos termos dos n.ºs. 1, 2 e 3, do artigo 86.º, do Regulamento disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol. **(Considerados notificados em 17.06.2019).**

**045/DISC. – 2018/19 – DISCIPLINAR**

Punir o atleta da Associação Desportiva Recreativa e Cultural « Os Xavelhas », Diogo André Henriques Pereira Roque, lic.ª 1007192, com três (3) meses de suspensão, nos termos do n.º 5, do artigo 148.º, do Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol, tendo em consideração a suspensão preventiva. **(Considerado notificado em 17.06.2019).**

**050/DISC. – 2018/19 – DISCIPLINAR - FUTSAL**

Punir a Associação Desportiva São Roque do Faial, com a derrota de 0-3, no jogo n.º 366.01.029.0, AD São Roque do Faial / GD Estreito, do Campeonato Divisão de Honra Regional, Infantis, Futsal, realizado no dia 24.03.2019, no Pavilhão de Santana e multa de 102,00 €, nos termos do n.º 1, do artigo 78.º, do Regulamento Disciplinar da FPF.

Punir os atletas Gonçalo Duarte Ferreira Pestana, lic.ª 1285012 e Maria Leonor Castro Gomes, lic.ª 1285062, ambos com um (1) jogo de suspensão, nos termos dos n.ºs. 1 e 2, do artigo 158.º, do Regulamento Disciplinar da FPF. **(Considerados notificados em 17.06.2019).**

O Presidente do Conselho de Disciplina

(Dr. José António de França Pitão)